



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 418/92

DATA - 06 de abril de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir salas de aula e dá outras providências.

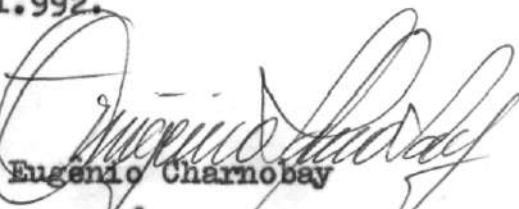
O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir 02(Duas) Salas de Aula em alvenaria, com recursos de Royalties, nas localidades de: Linha Caçador, E.R.M. "Castro Alves" e Linha Rio da Areia/Encruzilhada da Linha Poço Preto, a E.R.M. "Prefeito Boleslau Sobota", a ser denominada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 06 de abril de 1.992.


Eugênio Charnobay
Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal